



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	06020000184/13	03/05/2013 11:25:10	NUCLEO ITUIUTABA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00080227-2 / ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 08.164.344/0001-48	
2.3 Endereço: FAZENDA RECANTO, 0 CAIXA POSTAL 01	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: ITUIUTABA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.300-898
2.8 Telefone(s): (34) 3271-9500	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00114147-2 / ANTONIO AGEU DOS SANTOS	3.2 CPF/CNPJ: 098.098.566-87	
3.3 Endereço: AVENIDA 13, 598	3.4 Bairro:	
3.5 Município: ITUIUTABA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.300-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Pedro	4.2 Área Total (ha): 1.002,7440		
4.3 Município/Distrito: GURINHATA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 32584	Livro: 2	Folha: 01	Comarca: ITUIUTABA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 625.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.894.000	Fuso: 22K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	1.002,7440
<b>Total</b>	<b>1.002,7440</b>

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	139,7100
Área já desmatada, porém abandonada	54,9300
Agricultura	450,0393
Outros	30,8600
Infra-estrutura	2,0000
Pecuária	325,2047
<b>Total</b>	<b>1.002,7440</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
622344	7893734	SAD-69	22K	Cerrado	24,2000
622344	7893734	SAD-69	22K	Outro	30,8600
625041	7895007	SAD-69	22K	Cerrado	11,2500
625543	7894453	SAD-69	22K	Cerradão	8,8700
626386	7891735	SAD-69	22K	Cerrado	24,2000
626386	7891735	SAD-69	22K	Cerrado	56,3700
<b>Total</b>					<b>155,7500</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					69,5500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					69,5500
Agrosilvipastoril					69,5500
Outro: PASTAGEM A REGENERAR					
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,1300	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,1300	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					0,1300
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Outro - travessia de um córrego com corte de árvores isoladas.					0,1300
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>		
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	625.228	7.892.718	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>				<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura					0,1300
<b>Total</b>					<b>0,1300</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA			10,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: CONSERVAÇÃO DA FLORA -POTENCIAL.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA A MÉDIA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda São Pedra registrada sob nº 32.584 livro 02 do SRI de Ituiutaba. A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 624474(X) e 7893236(Y) de ecossistema Cerrado Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Rio Tijuco  
A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura arenosa com declividade variando de 0 a 10º e vem sendo utilizada para agricultura e pecuária.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 200,55ha em 04 glebas locadas na área perimetral do imóvel perfazendo um total de 155,97ha sendo 68,74ha de cerrado nativo e 87,23ha de pastagem em regeneração conforme AV-24-32.584 e 44,58ha de cerrado encontra-se na matrícula AV-2-37.563 ambas do SRI de Ituiutaba.

Recursos Hídricos:

A área de APP da propriedade é formada pelo Córrego do Matadouro e por 02 vertentes sem denominação perfazendo um total de 139,10ha sendo 69,55ha em área desmatada porem abandonada e 69,55de APP úmida e em cerrado.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), Tabebuia sp (ipê), Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis ( pau pombo), Helietta apiculata(Amarelinho), Pterodotum emarginatus(Sucupira branca), Caryocar brasilienses(pequi), etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pretende proceder a uma intervenção ambiental para recuperar uma ponte já existente, a qual servira de estrada para o interior da propriedade sendo utilizadas para escoamento de cana de açúcar entre as coordenadas geográfica UTM 22K 625228(X) e 7892718(Y), 22K 625345(X) e 7892626(Y). Trata-se de uma intervenção com supressão de arbustos e arvores de médio porte com rendimento lenhoso em 0,13ha de APP que corresponde a 0,10% da APP ora impactada, ficando assim caracterizado como baixo impacto, pois esta área é menor que 6,95ha que corresponderia aos 5% de APP impactada a qual é prevista na RESOLUÇÃO CONAMA 369 em seus artigos 2 inciso III, 3 inciso I e 11 §2º e Lei 14.309/02 e Decreto 43710/04, o proprietário irá ainda relocar 0,16ha da reserva legal para fazer uma estrada para dar acesso ao local onde será efetuado o plantio de cana de açúcar. Motivos estes e por não contrariar a legislação vigente sou favorável à intervenção do empreendimento após passar pela análise do Departamento Jurídico.

Como medida mitigadora o proprietário deverá fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada e como medida compensatória o proprietário deverá averbar 1,02ha fora da área de APP.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

## 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 24 de maio de 2013

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06020000184/13

Ref.: Requerimento para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pela empreendedora Ituiutaba Bioenergia Ltda., conforme fl. dos autos, para intervenção com supressão de vegetação nativa em 0,13hectares de área de preservação permanente (APP).

2 - A intervenção ambiental requerida tem por finalidade a recuperação de uma ponte já existente, a qual servirá de estrada para o

interior da propriedade, sendo utilizada para escoamento de cana-de-açúcar.

3 - Conforme documentos acostados ao processo, a propriedade objeto da intervenção ambiental, Fazenda São Pedro (Mat. 32.584), localizada no município de Gurinhatã, conforme 2º CRI de Ituiutaba, e possui área total matriculada de 1.002,7440ha e reserva legal averbada.

4 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de agricultura. Esta atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como passível de Autorização Ambiental de Funcionamento, conforme cópia do certificado anexo aos autos.

## II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes, sendo considerado eventual e de baixo impacto, conforme arts. 3º,III e 12 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

6 - Nessa perspectiva, nota-se que o requerimento para intervenção ambiental em APP, está amparado pelas normas vigentes, sendo assim passível de autorização, haja vista tratar-se de obra de baixo impacto.

## III) Conclusão:

7 - Ante ao exposto, considerando que a intervenção requerida é considerada eventual e de baixo impacto considerando a inexistência de alternativa técnica locacional, esta Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização de intervenção em 0,13ha de APP, desde que atendida a medida mitigadora e compensatória descrita no Parecer Técnico.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de intervenção de vegetação em 0,13hectares de área de preservação permanente. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA até 21/02/2017, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013.

É o parecer, s.m.j.

### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

### 17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 20 de novembro de 2013